



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 46850/24

EXERCÍCIO: 2024

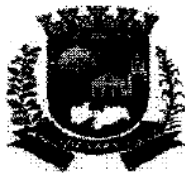
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 20/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROPOSTA E DOCUMENTOS DA BANDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Proposta de Show da artista Roberta Miranda na cidade de Quixaba/PB, no dia 11/05/24, na Festa de Emancipação Política.

CACHE: 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Por nossa conta :

- Transporte aéreo da artista e equipe até Campina Grande
- Franquias de bagagens
- Encargos de nota fiscal
- Diárias de alimentação

Por conta do Contratante:

- Palco, som , luz e camarins
- Transporte no trecho Campina Grande/Quixaba : 01 SUV e 01 Onibus leito com bagageiro alto.
- Transporte local: 01 SUV e 02 vans.
- Hospedagem para 19 pessoas

São Paulo, 25 de Março de 2024.

Att.



Ricardo Miranda
11-968624792

Av. Angélica, 672, conj. 96, Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP: 01228-000

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 2 DA SOCIEDADE

"CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

- I. **CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI**, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, nascida em 14/06/1954, Publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.900.424-9 SSP/SP e do CPF nº. 651.644.158-87, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Ásia nº. 108, Jardim América, CEP. 05409-000.
- II. **WANDA ALVES SOBRINHO**, brasileira, natural de Aparecida do Tabuado-MS, divorciada, nascida em 04/02/1945, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.963.675 SSP/SP e do CPF nº. 815.219.108-63, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Capote Valente, nº. 189, sp 1402, Jardim América, CEP. 05409-000

Únicos sócios da empresa "**CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**", com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, nº 672, cj 98, Santa Cecília, CEP. 01228-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.ºNIRE 35.218.651.821 em sessão de 11/11/2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.383.812/0001-63, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme segue:

1ª Retira-se da sociedade a Sra. **WANDA ALVES SOBRINHO**, acima qualificada, possuidora de **500** (quinhentas) quotas de capital social, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que cede e transfere espontaneamente a totalidade de suas quotas, para:

- **MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA**, brasileira, natural de João Pessoa, solteira, nascida em 28/09/1954, Cantora e Compositora, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.912.166 SSP/SP e do CPF nº. 624.633.908-59, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Castilho Cabral nº. 35, 8º andar, Vila Progredior, Morumbi, CEP 05615-080.

2ª Resolvem alterar a sede social, passando para:

- Avenida Angélica, nº. 672, cj 96, Santa Cecília, CEP. 01228-000, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

3ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, já refletindo as modificações mencionadas e outras que julgarem adequadas, em sua atual redação:

OPÇÃO DE VENDA DE QUOTAS
Res. Diretoria nº. 06/2014 de 10/04/2014
AUTENTICAÇÃO - TABELAO
Cópia reproduzida fielmente e presente
com o original apresentado, dou fé.

30 ABR 2014

ATA DE ASSEMBLEIA
DE 30 DE ABRIL DE 2014

WENDYANA LEAO XAVIER
Escrivente Autorizado
1238AX495585

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

"CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ nº. 00.383.812/0001-63

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sua sede e domicílio na cidade de São Paulo, à Av. Angélica, nº 672, cj. 96, Santa Cecília, CEP. 01228-000.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem como objetivo social:

- Prestação de serviços de produção, promoção, divulgação e representação artística e de eventos;
- Consultoria artística, para:
 - a) compra, venda, importação e exportação, produção, gravação, duplicação e distribuição de fitas de videocassete, fitas de áudio, cd-vídeo, cd-room, cd-áudio, software e artigos congêneres;
 - b) compra, venda, distribuição e arrendamento de filmes e vídeo-tapes para televisão e projeção cinematográfica;
 - c) a execução de serviços de dublagem;
 - d) representação em geral, por conta própria ou de terceiros em negócios internos ou internacionais;
 - e) edição musical;
 - f) licenciamento dos direitos sobre cd-áudio, fitas cassete, LP's e faixas de fonogramas de terceiros e para terceiros nacionais ou internacionais;
 - g) comércio e licenciamento de direitos autorais de marcas, de produtos próprios e de terceiros, nacionais e internacionais tais como: roupas, acessórios de vestuário e brindes em geral;
 - h) exploração de propaganda e publicidade comercial e serviços técnicos correlatos;
 - i) agenciamento de artistas;
 - j) atividade editorial e gráfica e a prática do comércio em geral, compreendendo ainda a edição, compra e venda, importação e exportação de livros, revistas, jornais, publicações técnicas, discos e fitas de som e imagem e todos os artigos congêneres, inclusive artefatos de papelaria, jogos e brinquedos;
 - k) promover atividade de entretenimento, organização e produção de espetáculos e eventos em geral e prestar serviços de diversão e entretenimento;
 - l) constituir, organizar e promover grupos musicais;
 - m) produções artísticas e fonográficas;
 - n) edições literárias e musicais;
 - o) comunicação social, design e publicidade;
 - p) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

3º TABELÃO DE NOTAS DA CARTA
 R. Estácio de Sá, 100 - São Paulo, SP
 04c. 040.000-0000 - TABELÃO
 AUTENTICADO - Admite-se a presente
 cópia eletrônica que compare com o
 original apresentado, ou não.

30 ABR 2014

1038AX495588
 CIANA LEAO XAVIER
 Escrevente Autorizado

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio:

Sócios	Quotas	CAPITAL SOCIAL	Percentual
CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI	4.500	R\$ 4.500,00	90%
MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA	500	R\$ 500,00	10%
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª A sociedade iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª A administração da sociedade caberá a **CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade **isoladamente**, em todos os atos da empresa, bem como a representação judicial ou extrajudicial e também na venda do patrimônio que, obrigatoriamente deverá conter a assinatura do sócio majoritário ou quem legalmente o represente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

[Handwritten signatures and initials]

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estudos Unidos, s/n - São Paulo / SP
Barr. do Caramuru, Capão - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia reproduzida das impressões sem o
original apresentado, cópia 1/1.



30 ABR 2014
CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI
AUTENTICAÇÃO

PRIMATÃO XAVIER
Autorizado
dia 04/04/2014

CLÁUSULA 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª Os sócios reunir-se-ão anualmente e/ou sempre que julgarem conveniente, por convocação de qualquer um deles, sendo o "quorum" suficiente à presença de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, salvo se a legislação exigir "quorum" mais elevado para a matéria que será apreciada na reunião. Cada quota dará direito a um voto. Os sócios poderão ser suficientes para tanto. De todas as reuniões serão extraídas atas que, depois de assinadas pelos presentes, ficarão sob a guarda da sociedade, sendo que uma cópia autenticada pela mesa será levada a registro, se assim exigir a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Segundo: As convocações para as reuniões de quotistas poderão ser dispensadas, se estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 14ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3ª TABELA DE NOTAS DA CAIXA
R. Estácio de Sá, 100 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP
Autenticado em 20/04/2014
Cópia autenticada que contém o mesmo
original apresentado, dou fé.

30 ABR 2014
JULIANA LEÃO XAVIER
Escrivente Autorizado
1038AX495588
R\$ 2,00

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

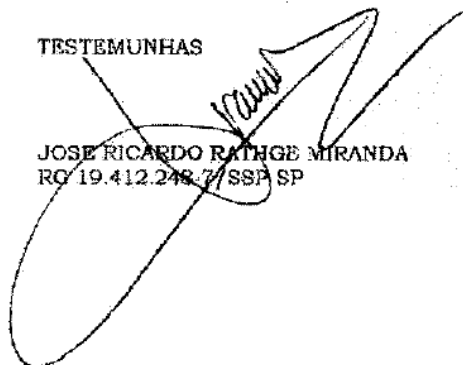
São Paulo, 28 de junho de 2007.

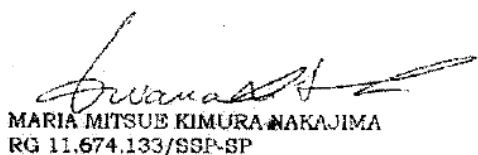

CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI


MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA


WANDA ALVES SOBRINHO

TESTEMUNHAS


JOSE RICARDO RATHGE MIRANDA
RG 19.412.248-7/SSP-SP


MARIA MITSUE KIMURA NAKAJIMA
RG 11.674.133/SSP-SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 264.093/07-0
SECRETARIA GERAL
JUCESP

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Espírito Santo, 100 - São Paulo, SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
cópia documental que contém, com o
original apresentado, duas fe.
1038 AX 495562
0 ABR 2014
RICIANA LEÃO XAVIER
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 2,00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.900.424-9 2.ª Via 14/04/2018

CELIA REGINA MONTEIRO MIGRATORI

ROSEARIO MONTEIRO
 ROSETE MONTEIRO MIGRATORI
 S. PAULO - SP

14/06/1954

SÃO PAULO - SP BELZINHO CHILVATI BORGES LETA MIGRATORI

651.644.188/87 10421796680

ASSANTALIZO DIRETOR
 LEI Nº 7.118 DE 2006/03

NÃO PLASIFICAR

6128-B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO


POLEMI-SP/SP


27/05/04

SECRETARIA DE POLICIA

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20230526v04507588855</small>	Número da Nota 00000114			
	Data e Hora de Emissão 26/05/2023 12:07:10 Código de Verificação 7PCK-HPQE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 00.383.812/0001-63 Nome/Razão Social: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV ANGÉLICA 672, CONJ 96 - SANTA CECÍLIA - CEP: 01228-000 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 2.328.754-3 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CPF/CNPJ: 30.382.029/0001-46 Endereço: R Raimundo Coimbra Filho 400 - CENTRO - CEP: 56380-000 Município: Santa Maria da Boa Vista				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Show musical da ARTISTA "ROBERTA MIRANDA", em Santa Maria da Boa Vista/PE, na 24ª SERENATA DA RECORDAÇÃO, no dia 15 de julho de 2023, Licitação nº 008/2023.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 230.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	230.000,00	5,00%	11.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 40.733,00 (17,71%) / ISPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.037/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2023;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 28230627v04507588855	Número da Nota 00000116			
	Data e Hora de Emissão 27/06/2023 13:52:03			
	Código de Verificação PF33-ZXBC			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 00.383.812/0001-63 Inscrição Municipal: 2.328.764-3 Nome/Razão Social: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV ANGELICA 672, CONJ 96 - SANTA CECILIA - CEP: 01228-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: JV PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 41.449.403/0001-08 Inscrição Municipal: --- Endereço: R 1141 536, QUADRA262 LOTE - SET MARISTA - CEP: 74180-081 Município: Goiânia UF: GO E-mail: ---				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Show artístico da cantora Roberta Miranda a ser realizado na cidade de Buriti Alegre- GO no dia 01 de Julho de 2023. Retenção de 5% IBS sobre o valor da nota R\$ 18.250,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 365.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor da ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	365.000,00	5,00%	18.250,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Numero Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 64.641,60 (17,71%) / IBPT		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.037/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2023;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20240108u04507588855</small>	Número da Nota 00000135			
	Data e Hora de Emissão 08/01/2024 13:14:49			
	Código de Verificação 6CUS-CITN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 00.383.812/0001-63 Inscrição Municipal: 2.328.754-3 Nome/Razão Social: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV ANGELICA 672, CONJ 96 - SANTA CECILIA - CEP: 01228-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CPF/CNPJ: 49.269.244/0001-63 Inscrição Municipal: 3.621.658-1 Endereço: AV SAO JOAO 00473, 9 A 15 ANDAR - CENTRO - CEP: 01035-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: ---				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pagamento referente Espetáculo Musical / Show - Roberta Miranda - Roberta Miranda - Vila de Natal - Circuito Rua Período: de 17/12/2023 a 23/12/2023, totalizando 2 apresentações conforme proposta/cronograma. Nota de Empenho nº: 123488 Emitida em: 15/12/2023 Empresa Canto Livre beneficiada pelo programa PERSE Banco do Brasil Agência: 2445-7 C/C: 26742-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 500.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	500.000,00	5,00%	25.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-	-		R\$ 88.660,00 (17,71%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2024;				

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.383.812/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1994
NOME EMPRESARIAL CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLUE WORK EVENTOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANGELICA	NÚMERO 672	COMPLEMENTO CONJ 96
CEP 01.228-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANTOLIVREPRODUÇÕES@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 3384-2601
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **12:55:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 00.383.812/0001-63
 Certidão nº: 1045812/2024
 Expedição: 05/01/2024, às 09:52:53
 Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.383.812/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.383.812/0001-63

Razão

CANTO LIVRE PRODUCOES ARTISTICAS

Social:

Endereço: AV ANGELICA 672 CJ 96 / STA CECILIA / SAO PAULO / SP / 01228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2024 a 17/04/2024

Certificação Número: 2024031907131998391553

Informação obtida em 26/03/2024 12:58:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANTO LIVRE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 00.383.812/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:36 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **ED02.5627.FB7F.EA9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.383.812/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030879121-34
Data e hora da emissão 26/03/2024 13:17:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.383.812

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 55264248

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2024 13:09:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0345331 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 00.383.812/

Contribuinte: CANTO LIVRE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Liberação: 26/03/2024

Validade: 22/09/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TLI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (ocidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.328.754-3- Início atv :26/12/1994 (AV ANSELMO, 672 - CEP: 01228-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:15:06 horas do dia 26/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B2F8FA11

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE 004/2024

1. OBJETO:

Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ N° 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, n° 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo por objeto a descrição acima. Vieram a este advogado os seguintes documentos:

- (1) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (2) Estudo Técnico Preliminar;
- (3) Termo de Referência;
- (4) Informações sobre a Banda e documentos de habilitação;
- (5) Autorização da Sra. Prefeita;
- (6) Parecer financeiro/ contábil;
- (8) Memorando do setor de licitação;

É o relatório.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em um primeiro momento, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

A Constituição Federal estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. Não obstante a licitação seja a regra, em determinadas situações, o texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

A própria Constituição, em seu art. 37, XXI, exige a realização de licitação para contratações públicas, ressaltando os casos especificados na legislação.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Pois bem, hoje a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 traz em seu artigo 74, em rol exemplificativo, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

De acordo com o exposto neste Processo Administrativo, esta Procuradoria entende ser o caso de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II. contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a documentação apresentada pela empresa, contrato social em que a Sra. CÉLIA REGINA MONTEIRO MORATORI é empresária exclusiva da Banda, sendo a sócia administradora e ainda no quadro societário faz parte a Sra. MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA também conhecida como ROBERTA MIRANDA. conforme contrato social devidamente registrado na JUCESP.

Compulsando os autos vê-se que todos os requisitos estão cumpridos.

No mais, nos casos de inexigibilidade de licitação deve haver um processo de justificação embasando fundamentalmente a inviabilidade da competição pelo Poder Público, que deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderá ser de fato cumprido em momento posterior à emissão deste parecer.

4. DA COMPROVAÇÃO DA CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

A contratação deverá ser justificada com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular.

No presente caso, a artista Roberta Miranda é conhecida nacionalmente e consagrada pelo povo com o título de Rainha Sertaneja, Roberta Miranda é uma das cantoras brasileiras que mais vendeu discos, com mais de 28 milhões de cópias. Em 2015, ganhou o 26º Prêmio da Música Brasileira na categoria Melhor Cantora de Canção Popular.

Não restando dúvidas com relação a sua consagração pela opinião pública e pela crítica especializada.

5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, este advogado, salvo melhor juízo, entende pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais no caso concreto. Ressalte-se que a manifestação desse Advogado é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade a autoridade competente.

Quixaba/PB, 08 de abril de 2024

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE 004/2024

Sr. Secretário de Cultura e Esportes,

Aos 08 de abril de 2024, nesta cidade de Quixaba-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ N° 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, n° 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria n° 01 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Em, 08 de abril de 2024.

Cláudia Macário Lopes
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROPOSTA E DOCUMENTOS DA BANDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Proposta de Show da artista Roberta Miranda na cidade de Quixaba/PB, no dia 11/05/24, na Festa de Emancipação Política.

CACHE: 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Por nossa conta :

- Transporte aéreo da artista e equipe até Campina Grande
- Franquias de bagagens
- Encargos de nota fiscal
- Diárias de alimentação

Por conta do Contratante:

- Palco, som , luz e camarins
- Transporte no trecho Campina Grande/Quixaba : 01 SUV e 01 Onibus leito com bagageiro alto.
- Transporte local: 01 SUV e 02 vans.
- Hospedagem para 19 pessoas

São Paulo, 25 de Março de 2024.

Att.



Ricardo Miranda
11-968624792

Av. Angélica, 672, conj. 96, Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP: 01228-000

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 2 DA SOCIEDADE

"CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

- I. **CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI**, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, nascida em 14/06/1954, Publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.900.424-9 SSP/SP e do CPF nº. 651.644.158-87, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Ásia nº. 108, Jardim América, CEP. 05409-000.
- II. **WANDA ALVES SOBRINHO**, brasileira, natural de Aparecida do Tabuado-MS, divorciada, nascida em 04/02/1945, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.963.675 SSP/SP e do CPF nº. 815.219.108-63, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Capote Valente, nº. 189, sp 1402, Jardim América, CEP. 05409-000

Únicos sócios da empresa "**CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**", com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, nº 672, cj 98, Santa Cecília, CEP. 01228-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º NIRE 35.218.651.821 em sessão de 11/11/2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.383.812/0001-63, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme segue:

- 1ª Retira-se da sociedade a Sra. **WANDA ALVES SOBRINHO**, acima qualificada, possuidora de **500** (quinhentas) quotas de capital social, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que cede e transfere espontaneamente a totalidade de suas quotas, para:
- **MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA**, brasileira, natural de João Pessoa, solteira, nascida em 28/09/1954, Cantora e Compositora, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.912.166 SSP/SP e do CPF nº. 624.633.908-59, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Castilho Cabral nº. 35, 8º andar, Vila Progredior, Morumbi, CEP 05615-080.
- 2ª Resolvem alterar a sede social, passando para:
- Avenida Angélica, nº. 672, cj 96, Santa Cecília, CEP. 01228-000, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.
- 3ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, já refletindo as modificações mencionadas e outras que julgarem

30/04/2014
 REPRODUÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO
 REPRODUÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO
 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO
 copie reprodução des originais e presentes
 original apresentado, dou fe.

30 ABR 2014

WANDANA LEAO XAVIER
 Representante Autorizado
 12384K496585

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

"CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ nº. 00.383.812/0001-63

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sua sede e domicílio na cidade de São Paulo, à Av. Angélica, nº 672, cj. 96, Santa Cecília, CEP. 01228-000.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem como objetivo social:

- Prestação de serviços de produção, promoção, divulgação e representação artística e de eventos;
- Consultoria artística, para:
 - a) compra, venda, importação e exportação, produção, gravação, duplicação e distribuição de fitas de videocassete, fitas de áudio, cd-vídeo, cd-room, cd-áudio, software e artigos congêneres;
 - b) compra, venda, distribuição e arrendamento de filmes e vídeo-tapes para televisão e projeção cinematográfica;
 - c) a execução de serviços de dublagem;
 - d) representação em geral, por conta própria ou de terceiros em negócios internos ou internacionais;
 - e) edição musical;
 - f) licenciamento dos direitos sobre cd-áudio, fitas cassete, LP's e faixas de fonogramas de terceiros e para terceiros nacionais ou internacionais;
 - g) comércio e licenciamento de direitos autorais de marcas, de produtos próprios e de terceiros, nacionais e internacionais tais como: roupas, acessórios de vestuário e brindes em geral;
 - h) exploração de propaganda e publicidade comercial e serviços técnicos correlatos;
 - i) agenciamento de artistas;
 - j) atividade editorial e gráfica e a prática do comércio em geral, compreendendo ainda a edição, compra e venda, importação e exportação de livros, revistas, jornais, publicações técnicas, discos e fitas de som e imagem e todos os artigos congêneres, inclusive artefatos de papelaria, jogos e brinquedos;
 - k) promover atividade de entretenimento, organização e produção de espetáculos e eventos em geral e prestar serviços de diversão e entretenimento;
 - l) constituir, organizar e promover grupos musicais;
 - m) produções artísticas e fonográficas;
 - n) edições literárias e musicais;
 - o) comunicação social, design e publicidade;
 - p) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

3º TABELÃO DE NOTAS DA CARTA
 R. Estácio de Sá, 100 - São Paulo, SP
 04531-000 - Fone: (011) 5082-1111 - TABELÃO
 AUTENTICAÇÃO - Admite-se a presente
 cópia eletrônica que compare com o
 original apresentado, ou não.

30 ABR 2014

1036AX495586
 CIANA LEAO XAVIER
 Escrevente Autorizado

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio:

Sócios	Quotas	CAPITAL SOCIAL	Percentual
CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI	4.500	R\$ 4.500,00	90%
MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA	500	R\$ 500,00	10%
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª A sociedade iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

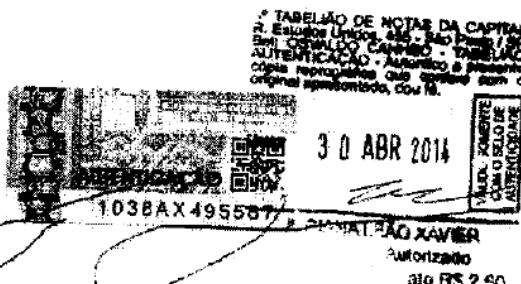
CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª A administração da sociedade caberá a **CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade **isoladamente**, em todos os atos da empresa, bem como a representação judicial ou extrajudicial e também na venda do patrimônio que, obrigatoriamente deverá conter a assinatura do sócio majoritário ou quem legalmente o represente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CLÁUSULA 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª Os sócios reunir-se-ão anualmente e/ou sempre que julgarem conveniente, por convocação de qualquer um deles, sendo o "quorum" suficiente à presença de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, salvo se a legislação exigir "quorum" mais elevado para a matéria que será apreciada na reunião. Cada quota dará direito a um voto. Os sócios poderão ser suficientes para tanto. De todas as reuniões serão extraídas atas que, depois de assinadas pelos presentes, ficarão sob a guarda da sociedade, sendo que uma cópia autenticada pela mesa será levada a registro, se assim exigir a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Segundo: As convocações para as reuniões de quotistas poderão ser dispensadas, se estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social.

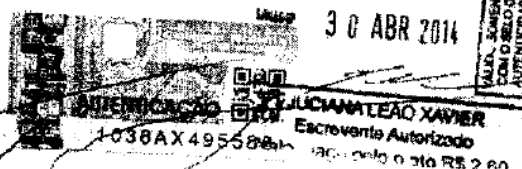
CLÁUSULA 14ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

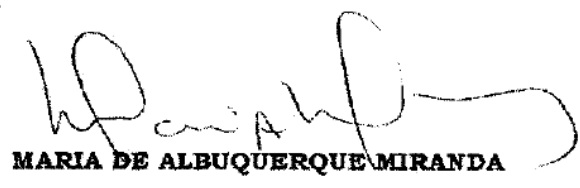
3ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Espírito Santo, 240 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP
AUTENTICADO - Assinado e impresso
com o sistema que garante a presença
original representado, dou fé.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

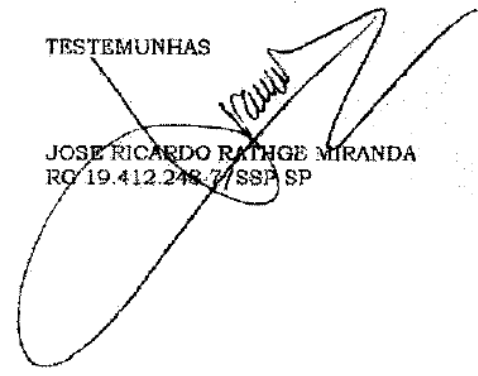
São Paulo, 28 de junho de 2007.

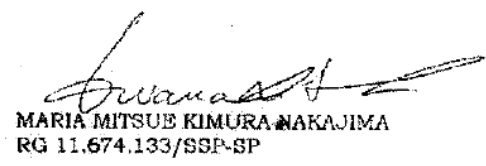

CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI

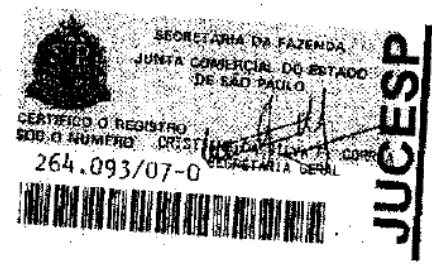

MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA


WANDA ALVES SOBRINHO

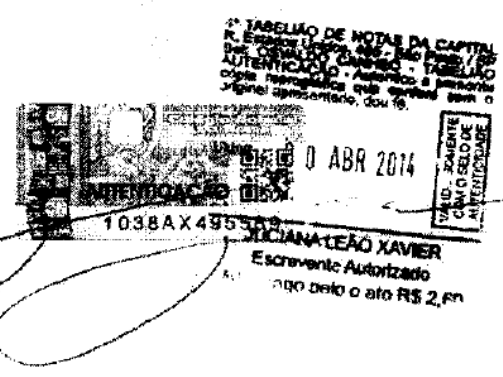
TESTEMUNHAS


JOSE RICARDO RATHGE MIRANDA
RG 19.412.248-7/SSP-SP


MARIA MITSUE KIMURA NAKAJIMA
RG 11.674.133/SSP-SP



JUCESP



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.900.424-9 2.ª Via 14/04/2018

CELIA REGINA MONTEIRO MGRATORI

ROSARIO MGRATORI
 ROSETTE MGRATORI
 S. PAULO - SP

14/06/1954

SÃO PAULO - SP BELZINHO CHILVATI BORGES LETA MGRATORI

651.644.188/87 10421795690

ASSISTENTE DIRETOR
 LEI Nº 7.118 DE 20/06/83

NÃO PLASIFICAR

6128-B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO


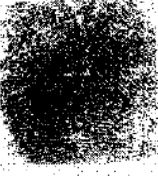
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE POLICIAES MILITARES


COLEÇÃO IMPRESA


27/4/2004


CARTEIRA DE IDENTIDADE


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20230526v04507588855</small>	Número da Nota 00000114			
	Data e Hora de Emissão 26/05/2023 12:07:10 Código de Verificação 7PCK-HPQE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 00.383.812/0001-63 Nome/Razão Social: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV ANGÉLICA 672, CONJ 96 - SANTA CECÍLIA - CEP: 01228-000 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 2.328.754-3 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CPF/CNPJ: 30.382.029/0001-46 Endereço: R Raimundo Coimbra Filho 400 - CENTRO - CEP: 56380-000 Município: Santa Maria da Boa Vista				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Show musical da ARTISTA "ROBERTA MIRANDA", em Santa Maria da Boa Vista/PE, na 24ª SERENATA DA RECORDAÇÃO, no dia 15 de julho de 2023, Licitação nº 008/2023.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 230.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	230.000,00	5,00%	11.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 40.733,00 (17,71%) / ISPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.037/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2023;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 28230627v04507588855	Número da Nota 00000116			
	Data e Hora de Emissão 27/06/2023 13:52:03			
	Código de Verificação PF33-ZXBC			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 00.383.812/0001-63 Inscrição Municipal: 2.328.764-3 Nome/Razão Social: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV ANGELICA 672, CONJ 96 - SANTA CECILIA - CEP: 01228-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: JV PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 41.449.403/0001-08 Inscrição Municipal: --- Endereço: R 1141 536, QUADRA262 LOTE - SET MARISTA - CEP: 74180-081 Município: Goiânia UF: GO E-mail: ---				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Show artístico da cantora Roberta Miranda a ser realizado na cidade de Buriti Alegre- GO no dia 01 de Julho de 2023. Retenção de 5% IBS sobre o valor da nota R\$ 18.250,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 365.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor da ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	365.000,00	5,00%	18.250,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 64.641,60 (17,71%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.037/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2023;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20240108u04507588855</small>	Número da Nota 00000135			
	Data e Hora de Emissão 08/01/2024 13:14:49 Código de Verificação 6CUS-CITN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 00.383.812/0001-63 Nome/Razão Social: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV ANGELICA 672, CONJ 96 - SANTA CECILIA - CEP: 01228-000 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 2.328.754-3 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CPF/CNPJ: 49.269.244/0001-63 Endereço: AV SAO JOAO 00473, 9 A 15 ANDAR - CENTRO - CEP: 01035-000 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 3.621.658-1 UF: SP E-mail: ---			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pagamento referente Espetáculo Musical / Show - Roberta Miranda - Roberta Miranda - Vila de Natal - Circuito Rua Período: de 17/12/2023 a 23/12/2023, totalizando 2 apresentações conforme proposta/cronograma. Nota de Empenho nº: 123488 Emitida em: 15/12/2023 Empresa Canto Livre beneficiada pelo programa PERSE Banco do Brasil Agência: 2445-7 C/C: 26742-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 500.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	500.000,00	5,00%	25.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 88.660,00 (17,71%) / IBPT		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2024;				

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.383.812/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1994
NOME EMPRESARIAL CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLUE WORK EVENTOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANGELICA	NÚMERO 672	COMPLEMENTO CONJ 96
CEF 01.228-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANTOLIVREPRODUÇÕES@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 3384-2601
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **12:55:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 00.383.812/0001-63
 Certidão nº: 1045812/2024
 Expedição: 05/01/2024, às 09:52:53
 Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.383.812/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.383.812/0001-63

Razão

CANTO LIVRE PRODUCOES ARTISTICAS

Social:

Endereço: AV ANGELICA 672 CJ 96 / STA CECILIA / SAO PAULO / SP / 01228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2024 a 17/04/2024

Certificação Número: 2024031907131998391553

Informação obtida em 26/03/2024 12:58:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 00.383.812/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:36 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **ED02.5627.FB7F.EA9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.383.812/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030879121-34
Data e hora da emissão 26/03/2024 13:17:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.383.812

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 55264248

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2024 13:09:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0345331 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 00.383.812/

Contribuinte: CANTO LIVRE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Liberação: 26/03/2024

Validade: 22/09/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.328.754-3- Início atv :26/12/1994 (AV ANSELMO, 672 - CEP: 01228-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:15:06 horas do dia 26/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B2F8FA11

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIGIBILIDADE 004/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação da artista ROBERTA MIRANDA para a festa de emancipação política do Município de Quixaba/PB no dia 11 de maio de 2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, a Nova Lei trata especificadamente em quais hipóteses não é exigível a licitação e entre elas está o inciso II do art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A tradicional festa de emancipação política da Cidade de Quixaba/PB constitui uma grande comemoração promovendo o bem-estar social e cultural e contribuindo para a valorização das raízes do povo.

A necessidade da contratação da artista ROBERTA MIRANDA, artista de renome e consagrada nacionalmente, tendo uma positividade do público com qualidade e repertório.

Considerando a necessidade de desenvolver atividades culturais desta Municipalidade, incluindo eventos desta natureza, relacionada a competência da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e suas inúmeras diversidades.

Justifica-se ainda, o papel desta Secretaria fomentar o lazer e cultura para movimentar a economia deste município, uma vez que o evento contará com a população da cidade e de toda a região.

4. DO VALOR DO EVENTO

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

6. PRAZO DA PROPOSTA

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

A necessidade da contratação da artista Roberta Miranda conhecida nacionalmente e consagrada pelo povo com o título de Rainha Sertaneja, Roberta Miranda é uma das cantoras brasileiras que mais vendeu discos, com mais de 28 milhões de cópias. Em 2015, ganhou o 26º Prêmio da Música Brasileira na categoria Melhor Cantora de Canção Popular.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de show para a festa de emancipação política da cidade conforme descrição acima, que será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2024

SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratar show artístico para a tradicional festa de emancipação política da cidade de Quixaba/PB no dia 11 de maio de 2024.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	UND	01

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades de emancipação política do município. A necessidade da contratação da artista ROBERTA MIRANDA, artista de renome e consagrada nacionalmente, tendo uma positividade do público com qualidade e repertório.

Considerando a necessidade de desenvolver atividades culturais desta Municipalidade, incluindo eventos desta natureza, relacionada a competência da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e suas inúmeras diversidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Justifica-se ainda, o papel desta Secretaria fomentar o lazer e cultura para movimentar a economia deste município, uma vez que o evento contará com a população da cidade e de toda a região.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município. contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2024

SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE 004/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Da contratação da artista ROBERTA MIRANDA para a festa de emancipação política do Município de Quixaba/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de show artístico para a festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	UND	01	270.000,00	270.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação da artista Roberta Miranda conhecida nacionalmente e consagrada pelo povo com o título de Rainha Sertaneja, Roberta Miranda é uma das cantoras brasileiras que mais vendeu discos, com mais de 28 milhões de cópias. Em 2015, ganhou o 26º Prêmio da Música Brasileira na categoria Melhor Cantora de Canção Popular.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3.1 A solução consiste na contratação de show para a festa de emancipação política da cidade conforme descrição acima, que será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará por meio de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com seleção da ARTISTA ROBERTA MIRANDA por ser conhecida nacionalmente e consagrada pelo povo com o título de Rainha Sertaneja.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Ficará a cargo da fiscalização do contrato o SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES, que será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º) 8.3.2.

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 7.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §39).
- 7.11** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, Seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.12** Todas as despesas referentes a transporte aéreo até Campina Grande, franquias de bagagens, encargos de nota fiscal e diárias de alimentação são por conta da contratada.
- 7.13** Todas as despesas de palco, som, luz e camarins, transporte de Campina Grande a Quixaba, Transporte local e hospedagem são por conta da contratante.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.2** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a Última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4** O recebimento provisório também ficara sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 9.1** Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.3.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI; Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.3.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.3.3** Prova de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação expedida conjuntamente (RFB) e pela Procuradoria-Geral pela Secretaria da Receita Federal do Brasil créditos tributários da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os inclusive federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a seguridade social nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de aqueles 02/10/2014, relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº Geral da do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Fazenda Nacional.
 - 9.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.3.5** Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT);

10. DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.
- 10.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal
- 10.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou por inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

11.1 Parecer contábil/financeiro em anexo.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2024

SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIGIBILIDADE 004/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação da artista ROBERTA MIRANDA para a festa de emancipação política do Município de Quixaba/PB no dia 11 de maio de 2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, a Nova Lei trata especificadamente em quais hipóteses não é exigível a licitação e entre elas está o inciso II do art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A tradicional festa de emancipação política da Cidade de Quixaba/PB constitui uma grande comemoração promovendo o bem-estar social e cultural e contribuindo para a valorização das raízes do povo.

A necessidade da contratação da artista ROBERTA MIRANDA, artista de renome e consagrada nacionalmente, tendo uma positividade do público com qualidade e repertório.

Considerando a necessidade de desenvolver atividades culturais desta Municipalidade, incluindo eventos desta natureza, relacionada a competência da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e suas inúmeras diversidades.

Justifica-se ainda, o papel desta Secretaria fomentar o lazer e cultura para movimentar a economia deste município, uma vez que o evento contará com a população da cidade e de toda a região.

4. DO VALOR DO EVENTO

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

6. PRAZO DA PROPOSTA

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

A necessidade da contratação da artista Roberta Miranda conhecida nacionalmente e consagrada pelo povo com o título de Rainha Sertaneja, Roberta Miranda é uma das cantoras brasileiras que mais vendeu discos, com mais de 28 milhões de cópias. Em 2015, ganhou o 26º Prêmio da Música Brasileira na categoria Melhor Cantora de Canção Popular.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de show para a festa de emancipação política da cidade conforme descrição acima, que será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

Quixaba/PB, 07 de abril de 2024

SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 004/2024

Em, 07 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; 13 813 3022 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; 1500000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DEDESPA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2024 às 09:21:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 46850/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00004/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 15/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 270.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça publica no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecilia/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, ja consagrado pela crítica e opinião publica, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 270.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Canto Livre Producoes Artisticas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.383.812/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7d71cfae23825a5b481f1a228e30f16e
Autorização da autoridade competente	Sim	1a28c180c9e53136bb723bb131619ba0
Estimativa da despesa	Sim	4ec8195e227f32f1aa54f69f2154f0b3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ac133aedeacbf90d02533a852e6c6089
Formalização de demanda	Sim	b34c0d37357c283f18bb914c14b23f83
Justificativa de preço	Sim	6b5e358e0f317566d2315c8ae463a13b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ac133aedeacbf90d02533a852e6c6089
Previsão Orçamentária	Sim	da3f006eb917ffa6af0c71d420d4526b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Canto Livre Producoes Artisticas Ltda	Sim	4ec8195e227f32f1aa54f69f2154f0b3

João Pessoa, 20 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2024
INEXIGIBILIDADE 004/2024

Contrao de prestação de serviços de que
entre si celebram a Prefeitura Municipal de
Quixaba e **CANTO LIVRE PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº
00.383.812/0001-63.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários, de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONSTITUINTE**, neste ato representado pela Prefeita Constitucional o **Sra. Cláudia Macário Lopes**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 980.443.114-91 e do outro lado, a empresa **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000**, neste ato representada pela Sra. Célia Regina Monteiro Moratori, RG nº 6.900.424-9, CPF nº 651.644.158-87, doravante denominada apenas **CONSTITUÍDA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **ROBERTA MIRANDA**, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.2 Esta apresentação artística deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A contratada e todos os seus integrantes da apresentação artística/show deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela prefeitura e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 004/2024 neste contrato e conforme proposta comercial apresentada.

1.3 A apresentação artística deverá iniciar as 02:00 até as 04:00 horas da manhã do dia 12 de maio de 2024.

Apus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se a este contrato o valor de **RS 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** para a prestação dos serviços previsto na clausula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta, que deverá ser repassado a CONTRATADA conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município.

2.2 O pagamento à contratada será efetuado em correspondência a exigência acima descritos, atestados e revisados pela fiscalização competente, (ou outro instrumento comprobatório da despesa), e processados consoante a legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; 13 813 3022 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; 1500000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DEDESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração até 31/12/24, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é firmado de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

7.1 Advertência

7.2 Multa

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal

7.4 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura

7.5 O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

8.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

8.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecutabilidade total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

Kppus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 10.60** fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.70** contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.80** contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.9** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 10.10** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.11** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.12** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §39).
- 10.13** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, Seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.14** Todas as despesas referentes a transporte aéreo até Campina Grande, franquias de bagagens, encargos de nota fiscal e diárias de alimentação são por conta da contratada.
- 10.15** Todas as despesas de palco, som, luz e camarins, transporte de Campina Grande a Quixaba, Transporte local e hospedagem são por conta da contratante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE- A contratante obriga-se a:

- 11.1 efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Segunda;
- 11.2 expedir termo circunstanciado ou recibo ao ser prestado o serviço (art. 140, inciso I alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

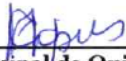
As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alpuz

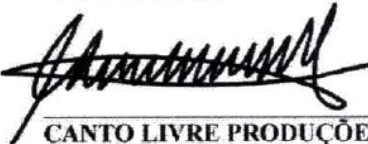


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Quixaba PB), 16 de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Quixaba
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - Prefeita
CONSTITUINTE



CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 00.383.812/0001-63

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Quixaba-PB, quarta-feira, 17 de abril de 2024

Atos do Poder Executivo

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 004/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos atos do processo em epígrafe etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão de Compras deste Município, e tendo em vista a documentação que instrui todo o processo em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico HOMOLOGO a decisão de julgo inexigível o processo de licitação de contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote de apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores com valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Juntes-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato.

Quixaba, 15 de abril de 2024.

Cláudia Macário Lopes
PREFEITA

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

CONTRATADO: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000.

contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote de apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

PRAZO: 15/04/2024 até 31/12/2024

Quixaba, 16 de abril de 2024.

Cláudia Macário Lopes
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.831.567.0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2024

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão de Compras deste Município, e tendo em vista a documentação que instrui todo o processo em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação de contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores com valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Quixaba, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES

Prefeita

Publicado por:

Allane Candia de Macedo Guedes

Código Identificador:DA3ECA20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/04/2024. Edição 3596

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 004 2024

EXTRATO DE CONTRATO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB****CONTRATADO: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000.**

contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**PRAZO: 15/04/2024 até 31/12/2024**

Quixaba, 16 de abril de 2024.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita

Publicado por:
Allane Candia de Macedo Guedes
Código Identificador:FF9BFE1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/04/2024. Edição 3596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 004/2024

Em, 07 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecília/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; 13 813 3022 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; 1500000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DEDESPA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROPOSTA E DOCUMENTOS DA BANDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Proposta de Show da artista Roberta Miranda na cidade de Quixaba/PB, no dia 11/05/24, na Festa de Emancipação Política.

CACHE: 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Por nossa conta :

- Transporte aéreo da artista e equipe até Campina Grande
- Franquias de bagagens
- Encargos de nota fiscal
- Diárias de alimentação

Por conta do Contratante:

- Palco, som , luz e camarins
- Transporte no trecho Campina Grande/Quixaba : 01 SUV e 01 Onibus leito com bagageiro alto.
- Transporte local: 01 SUV e 02 vans.
- Hospedagem para 19 pessoas

São Paulo, 25 de Março de 2024.

Att.



Ricardo Miranda
11-968624792

Av. Angélica, 672, conj. 96, Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP: 01228-000

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 2 DA SOCIEDADE

"CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

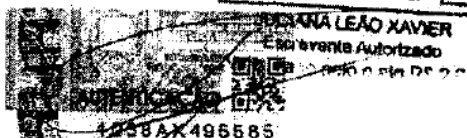
- I. **CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI**, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, nascida em 14/06/1954, Publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.900.424-9 SSP/SP e do CPF nº. 651.644.158-87, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Ásia nº. 108, Jardim América, CEP. 05409-000.
- II. **WANDA ALVES SOBRINHO**, brasileira, natural de Aparecida do Tabuado-MS, divorciada, nascida em 04/02/1945, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.963.675 SSP/SP e do CPF nº. 815.219.108-63, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Capote Valente, nº. 189, sp 1402, Jardim América, CEP. 05409-000

Únicos sócios da empresa "**CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**", com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, nº 672, cj 98, Santa Cecília, CEP. 01228-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º NIRE 35.218.651.821 em sessão de 11/11/2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.383.812/0001-63, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme segue:

- 1ª Retira-se da sociedade a Sra. **WANDA ALVES SOBRINHO**, acima qualificada, possuidora de **500** (quinhentas) quotas de capital social, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que cede e transfere espontaneamente a totalidade de suas quotas, para:
- **MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA**, brasileira, natural de João Pessoa, solteira, nascida em 28/09/1954, Cantora e Compositora, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.912.166 SSP/SP e do CPF nº. 624.633.908-59, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Castilho Cabral nº. 35, 8º andar, Vila Progredior, Morumbi, CEP 05615-080.
- 2ª Resolvem alterar a sede social, passando para:
- Avenida Angélica, nº. 672, cj 96, Santa Cecília, CEP. 01228-000, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.
- 3ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, já refletindo as modificações mencionadas e outras que julgarem

30/04/2014
 AUTENTICAÇÃO DE COPIAS - TABELÃO
 copie: reprodução das cópias e presentes
 com o original apresentado, dou fé.

30 ABR 2014



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

"CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"
CNPJ nº. 00.383.812/0001-63

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sua sede e domicílio na cidade de São Paulo, à Av. Angélica, nº 672, cj. 96, Santa Cecília, CEP. 01228-000.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem como objetivo social:

- Prestação de serviços de produção, promoção, divulgação e representação artística e de eventos;
- Consultoria artística, para:
 - a) compra, venda, importação e exportação, produção, gravação, duplicação e distribuição de fitas de videocassete, fitas de áudio, cd-vídeo, cd-room, cd-áudio, software e artigos congêneres;
 - b) compra, venda, distribuição e arrendamento de filmes e vídeo-tapes para televisão e projeção cinematográfica;
 - c) a execução de serviços de dublagem;
 - d) representação em geral, por conta própria ou de terceiros em negócios internos ou internacionais;
 - e) edição musical;
 - f) licenciamento dos direitos sobre cd-áudio, fitas cassete, LP's e faixas de fonogramas de terceiros e para terceiros nacionais ou internacionais;
 - g) comércio e licenciamento de direitos autorais de marcas, de produtos próprios e de terceiros, nacionais e internacionais tais como: roupas, acessórios de vestuário e brindes em geral;
 - h) exploração de propaganda e publicidade comercial e serviços técnicos correlatos;
 - i) agenciamento de artistas;
 - j) atividade editorial e gráfica e a prática do comércio em geral, compreendendo ainda a edição, compra e venda, importação e exportação de livros, revistas, jornais, publicações técnicas, discos e fitas de som e imagem e todos os artigos congêneres, inclusive artefatos de papelaria, jogos e brinquedos;
 - k) promover atividade de entretenimento, organização e produção de espetáculos e eventos em geral e prestar serviços de diversão e entretenimento;
 - l) constituir, organizar e promover grupos musicais;
 - m) produções artísticas e fonográficas;
 - n) edições literárias e musicais;
 - o) comunicação social, design e publicidade;
 - p) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

3º TABELÃO DE NOTAS DA CARTA
 R. Estácio de Sá, 100 - São Paulo - SP
 04531-000 - Fone: (011) 5082-1111 - TABELÃO
 AUTENTICAÇÃO - Admite-se a presente
 cópia eletrônica que compare com o
 original apresentado, ou não.

30 ABR 2014

1038AX495588
 CIANA LEAO XAVIER
 Escrevente Autorizado

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio:

Sócios	Quotas	CAPITAL SOCIAL	Percentual
CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI	4.500	R\$ 4.500,00	90%
MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA	500	R\$ 500,00	10%
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª A sociedade iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

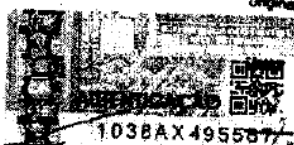
CLÁUSULA 7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª A administração da sociedade caberá a **CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade **isoladamente**, em todos os atos da empresa, bem como a representação judicial ou extrajudicial e também na venda do patrimônio que, obrigatoriamente deverá conter a assinatura do sócio majoritário ou quem legalmente o represente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estudos Unidos, s/n - São Paulo / SP
Banco Central do Brasil - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Assinatura e presente
cópia reproduzida das impressões sem o
original apresentado, cóia 1/1.



30 ABR 2014

CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI
AUTENTICAÇÃO

PRIMATÃO XAVIER
Autorizado
dia 08/04/2014

CLÁUSULA 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª Os sócios reunir-se-ão anualmente e/ou sempre que julgarem conveniente, por convocação de qualquer um deles, sendo o "quorum" suficiente à presença de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, salvo se a legislação exigir "quorum" mais elevado para a matéria que será apreciada na reunião. Cada quota dará direito a um voto. Os sócios poderão ser suficientes para tanto. De todas as reuniões serão extraídas atas que, depois de assinadas pelos presentes, ficarão sob a guarda da sociedade, sendo que uma cópia autenticada pela mesa será levada a registro, se assim exigir a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Segundo: As convocações para as reuniões de quotistas poderão ser dispensadas, se estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 14ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

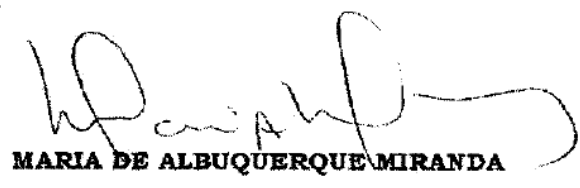
3ª TABELA DE NOTAS DA CAIXA
R. Espírito Santo, 200 - São Paulo - SP
AUTENTICADO - Assinado e impresso
com o sistema que garante a presença
original representado, dou fé.

30 ABR 2014
VALIA, SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
JULIANA LEÃO XAVIER
Escrivente Autorizado
1038AX495588
R\$ 2,00

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

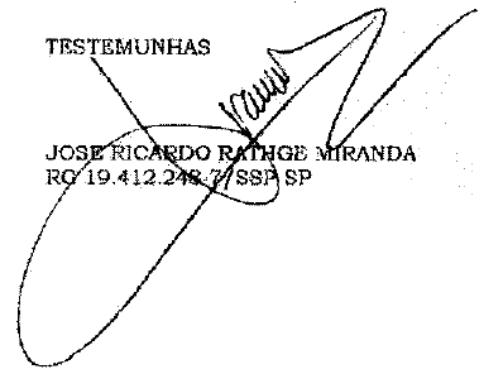
São Paulo, 28 de junho de 2007.

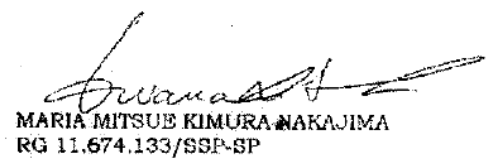

CELIA REGINA MONTEIRO MORATORI


MARIA DE ALBUQUERQUE MIRANDA


WANDA ALVES SOBRINHO

TESTEMUNHAS


JOSE RICARDO RATHGE MIRANDA
RG 19.412.248-7/SSP-SP


MARIA MITSUE KIMURA NAKAJIMA
RG 11.674.133/SSP-SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 264.093/07-0
SECRETARIA DEVAL
JUCESP

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Espírito Santo, 100 - São Paulo, SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
cópia documental que contém, com o
original apresentado, dou fé.
1038AX495502
04 ABR 2014
RICIANA LEÃO XAVIER
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 2,00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.900.424-9 2 VR 14/04/2018

CELIA REGINA MONTEIRO MIGRATORI

ROSEARIO MONTEIRO
 ROSETE MONTEIRO MIGRATORI
 SÃO PAULO - SP

14/06/1954

SÃO PAULO - SP BELZINHO CHILVATI BORGES LETA MIGRATORI

651.644.188/87 10421796680

ASSANTILADO DIRETOR
 LEI Nº 7.118 DE 2006/03

NÃO PLASIFICAR

6128-B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO


POLEON NINHO

27/05/2004

CAPIEIRA DE IDENTIDADE

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		00000114	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Data e Hora de Emissão		26/05/2023 12:07:10
20230526v04507588855		Código de Verificação		7PCK-HPQE
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 00.383.812/0001-63		Inscrição Municipal: 2.328.754-3		
Nome/Razão Social: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
Endereço: AV ANGÉLICA 672, CONJ 96 - SANTA CECÍLIA - CEP: 01228-000				
Município: São Paulo		UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
CPF/CNPJ: 30.382.029/0001-46		Inscrição Municipal: ----		
Endereço: R Raimundo Coimbra Filho 400 - CENTRO - CEP: 56380-000				
Município: Santa Maria da Boa Vista		UF: PE E-mail: ----		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Show musical da ARTISTA "ROBERTA MIRANDA", em Santa Maria da Boa Vista/PE, na 24ª SERENATA DA RECORDAÇÃO, no dia 15 de julho de 2023, Licitação nº 008/2023.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 230.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	230.000,00	5,00%	11.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 40.733,00 (17,71%) / ISPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.037/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2023;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 28230627v04507588855	Número da Nota 00000116			
	Data e Hora de Emissão 27/06/2023 13:52:03			
	Código de Verificação PF33-ZXBC			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 00.383.812/0001-63 Inscrição Municipal: 2.328.764-3 Nome/Razão Social: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV ANGELICA 872, CONJ 96 - SANTA CECILIA - CEP: 01228-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: JV PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 41.449.403/0001-08 Inscrição Municipal: --- Endereço: R 1141 536, QUADRA252 LOTE - SET MARISTA - CEP: 74180-081 Município: Goiânia UF: GO E-mail: ---				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Show artístico da cantora Roberta Miranda a ser realizado na cidade de Buriti Alegre- GO no dia 01 de Julho de 2023. Retenção de 5% IBS sobre o valor da nota R\$ 18.250,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 365.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	365.000,00	5,00%	18.250,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 64.641,60 (17,71%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.037/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2023;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>20240108u04507588855</small>	Número da Nota 00000135			
	Data e Hora de Emissão 08/01/2024 13:14:49			
	Código de Verificação 6CUS-CITN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 00.383.812/0001-63 Inscrição Municipal: 2.328.754-3 Nome/Razão Social: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço: AV ANGELICA 672, CONJ 96 - SANTA CECILIA - CEP: 01228-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CPF/CNPJ: 49.269.244/0001-63 Inscrição Municipal: 3.621.658-1 Endereço: AV SAO JOAO 00473, 9 A 15 ANDAR - CENTRO - CEP: 01035-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: ---				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pagamento referente Espetáculo Musical / Show - Roberta Miranda - Roberta Miranda - Vila de Natal - Circuito Rua Período: de 17/12/2023 a 23/12/2023, totalizando 2 apresentações conforme proposta/cronograma. Nota de Empenho nº: 123488 Emitida em: 15/12/2023 Empresa Canto Livre beneficiada pelo programa PERSE Banco do Brasil Agência: 2445-7 C/C: 26742-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 500.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	500.000,00	5,00%	25.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		R\$ 88.660,00 (17,71%) / IBPT
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2006; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2024;				

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.383.812/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1994
NOME EMPRESARIAL CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLUE WORK EVENTOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANGELICA	NÚMERO 672	COMPLEMENTO CONJ 96
CEF 01.228-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANTOLIVREPRODUÇÕES@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 3384-2601
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **12:55:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 00.383.812/0001-63
 Certidão nº: 1045812/2024
 Expedição: 05/01/2024, às 09:52:53
 Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.383.812/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.383.812/0001-63

Razão

CANTO LIVRE PRODUCOES ARTISTICAS

Social:

Endereço: AV ANGELICA 672 CJ 96 / STA CECILIA / SAO PAULO / SP / 01228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2024 a 17/04/2024

Certificação Número: 2024031907131998391553

Informação obtida em 26/03/2024 12:58:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 00.383.812/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:36 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **ED02.5627.FB7F.EA9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.383.812/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030879121-34
Data e hora da emissão 26/03/2024 13:17:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.383.812

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 55264248

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2024 13:09:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0345331 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 00.383.812/

Contribuinte: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Liberação: 26/03/2024

Validade: 22/09/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (ocidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.328.754-3- Início atv :26/12/1994 (AV ANSELMO, 672 - CEP: 01228-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:15:06 horas do dia 26/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B2F8FA11

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2024 às 09:25:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 46851/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000001022024

Data da Publicação: 17/04/2024

Data da Assinatura: 16/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 270.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de show artístico para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 11 de maio de 2024, através da empresa CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 00.383.812/0001-63, com sede na Av. Angelica, nº 672, Conj. 96, Santa Cecilia/SP, CEP: 01.228-000, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, ROBERTA MIRANDA, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Contratado (Nome): Canto Livre Producoes Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 00.383.812/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	399e6400fff2011fdf4f2c1860372b88
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4ec8195e227f32f1aa54f69f2154f0b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	da3f006eb917ffa6af0c71d420d4526b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0189a6b0982044051e04af79f80e7b9f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 46850/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2024 às 09:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 46851/24 ao Documento 46850/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 46850/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	58 - 62	0189a6b0982044051e04af79f80e7b9f
Comprovante de publicidade	63 - 65	399e6400fff2011fdf4f2c1860372b88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	da3f006eb917ffa6af0c71d420d4526b
Comprovantes de regularidade da contratada	67 - 84	4ec8195e227f32f1aa54f69f2154f0b3
RECIBO PROTOCOLO	85	e9bf82e73143dc2fdd5b3238e86eec4e

João Pessoa, 20 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB